ARQUIVADO EM:
11/04/18
Assinatura
EROMAR BATISTA DE ARAUJO
CHEFE DE PLENÁRIO

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Caicó

PROJETO DE LEI
Nº 032/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO OITAVO CANTEIRO DA AVENIDA SENADOR JOSÉ BARNARDO, CENTRO, NO MUNICIPIO DE CAICÓ/RN AINDA SEM DENOMINAÇÃO.

AUTOR(A)/PROPONENTE: VEREADOR ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS

DATA: 11/04/2018

EROMAR BATISTA DE ARAUJO
CHEFE DE PLENÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ: 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DO VEREADOR ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS – ANDINHO DUARTE

PROJETO DE LEI Nº 032 **/2018**

PROTOCOLO
RECEBIDO
Em 11 / 04 / 2018
Às 10:32 horas
Maria Santana da Silv
Técnico Legislativo

O Vereador **ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS-ANDINHO DUARTE**, no desempenho de seu mandato, com fundamento na Lei Orgânica e no art. 136 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte **Projeto de Lei**:

EMENTA: Dispõe sobre a denominação do oitavo canteiro da avenida Senador José Bernardo, Centro, no Município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

Art. 1º- Fica denominado de Canteiro da vovó Maria Argentina das Neves (Vovó Mimosa Germano) o oitavo canteiro da avenida Senador José Bernardo, Centro, no município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 11 de abril de 2018.

ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS
Vereador – PRP

Anderson Clayton Duarte de Medeiros
CPF: 008.056.654-55
Vereador

3

JUSTIFICATIVA

Maria Argentina das Neves mais conhecida como Mimosa Germano nasceu aos 25 de dezembro de 1920, dedicou sua vida a família, mulher forte e de uma fé imensa. A família morou durante dezenas de anos vizinho ao canteiro que levará seu nome. Faleceu aos 27 de Julho de 2006.

.Câmara Municipal de Caicó/RN, 11 de abril de 2018.

ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS
Vereador – PRP

Anderson Clayton Duarte
de Medeiros
CPF: 008.056.654-55
Vereador

Julgado objeto de deliberação

por unanimidade.

Encaminho às Comissões Técnicas para emitir parecer.

S. Sessões em 11 / 04 / 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador José Alexandre Pereira – **PRP** - Presidente

Vereador Zaqueu Fernandes Gomes – **PHS** – Relator

Vereadora Mara Rejane Saldanha Costa – **PROS** - Membro

04/09/2018

Projeto de Lei nº **032/2018**

Autor (a): **Anderson Clayton Duarte de Medeiros – PRP**.

PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº **032/2018**, de autoria do Vereador Anderson Clayton Duarte de Medeiros - **PRP**, que dispõe sobre a denominação do oitavo canteiro da Avenida Senador José Bernardo, Bairro Centro, no Município de Caicó/RN, para que passe a ser identificado como "**Canteiro da Vovó Maria Argentina das Neves (Vovó Mimosa Germano)** ".

Julgado objeto de deliberação por unanimidade, o mencionado projeto foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação para fins de parecer técnico.

Não se exigindo maiores debates, ou aprofundamento sobre sua matéria, restou-se desnecessária a remessa do Projeto de Lei deliberado às outras Comissões, motivo pelo qual passa-se direto ao parecer técnico necessário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a proposição em destaque, verificamos a obediência aos requisitos formais de técnica legislativa, estabelecidos pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, em seus artigos 126, e 137.

Ao tratarmos, num segundo momento, da competência legislativa, entende-se pela legitimidade da proposição, uma vez que proposta por Vereador em pleno exercício de seu mandato, e em consonância com as disposições existentes no Regimento Interno desta Casa Legislativa, e na Lei Orgânica do Município de Caicó.

Ato contínuo, ao analisarmos a matéria abordada pelo projeto de lei em análise, entendemos pela sua total licitude, ante a clara previsão legal da abordagem da matéria pela Câmara Municipal, como bem previsto na Lei Orgânica do Município de Caicó, *in verbis*:

> Art. 29 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:
>
> (...)
>
> XV - Delimitar o perímetro urbano;
>
> XVI - Autorizar a alteração da denominação de prédios municipais, vias, bairros e logradouros públicos;

Diante da mencionada permissibilidade legal, bem como, pela **justificativa** que acompanha a redação do Projeto de Lei em análise, torna-se flagrante a legalidade deste, e da matéria por ele abordada.

III – CONCLUSÃO

Logo, ante o respeito à técnica legislativa necessária, à competência legislativa, e à legalidade da matéria proposta, a Comissão de Justiça e Redação, sem ressalvas, conclui pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **032/2018**, de autoria do Vereador Anderson Clayton Duarte de Medeiros – PRP.

Remeta-se o mencionado projeto, anexando este parecer, à Ordem do Dia da Sessão Ordinária seguinte, para fins de aprovação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 04 de setembro de 2018.

Vereador José Alexandre Pereira – **PRP**

Presidente

Vereador Zaqueu Fernandes Gomes – **PHS**

Relator

Vereadora Mara Rejane Saldanha Costa – **PROS**

Membro

APROVADO EM:

05 / 09 / 2018,

na 49ª Ses. Ordinária.

Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ: 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 17[illegible], Centro, CEP. 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

7

Autógrafo de Lei Nº 073/2018 – CMC
Projeto de Lei Nº 032/2018
Autoria: **Anderson Clayton Duarte de Medeiros**
Aprovado em: 05/09/2018
Sem emendas.

PROTOCOLO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
Recebido em: 13/09/18
Diva Farias
Carimbo. Matrícula e Assinatura.

Espaço para fins de controle na Prefeitura, na Câmara Municipal e na Secretaria de Administração:
( )Veto total ( )Veto parcial: _____ ( )Sanção expressa (X)Sanção tácita. Data: ___/__/___. Assinatura
( )Veto mantido ( ) Veto rejeitado. Sessão: _____ Data: ___/__/___. Assinatura
Reenvio à prefeitura para promulgação em: 13/9/18. Ofício nº _____. Recebido por: _____
Promulgada Lei Nº 5138 Data 4/12/18 pelo: ( )Prefeito (X)Presidente da Câmara . Assinatura
Obs.:

REDAÇÃO FINAL
(Conforme emenda proposta e aprovada)

D[illegible]põe sobre a denominação do oitavo canteiro da avenida Senador José Bernardo, Centro, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de Canteiro da vovó **MARIA ARGENTINA DAS NEVES (Vovó Mimosa Germano)** o oitavo canteiro da avenida Senador José Bernardo, Centro, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, **05 de setembro de 2018.**

Odair Alves Diniz
Presidente

04/10

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ: 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

LEI MUNICIPAL nº 5.148 de 04 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a denominação do oitavo canteiro da avenida Senador José Bernardo, Centro, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que esta Casa Legislativa aprovou e eu, com fundamento no art. 43, §§ 3º, c/c art. 28, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de Canteiro da vovó **MARIA ARGENTINA DAS NEVES (Vovó Mimosa Germano)** o oitavo canteiro da avenida Senador José Bernardo, Centro, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, **04 de dezembro de 2018.**

Odair Alves Diniz
Presidente